



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2020 PMN

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2021, às 10h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 953 de 12 de fevereiro de 2020, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 169/2019, cujo **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA REALIZAR COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA TRATADA, DISTRIBUIDA EM TODO O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEMANETO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.** Protocolada pela empresa NSF BRASIL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA - CNPJ: 93.464.204/0001-64.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem a Impugnação ao Edital no dia 12 de janeiro de 2021, verificaram que a mesma foi protocolada intempestivamente, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:

“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

2- DA DECISÃO:

Após recebimento da peça, decide:

Julgar o presente recurso por Intempestivo uma vez que não foi atendido o prazo legal de dois dias úteis antes do recebimento das propostas, conforme previsto no edital, no item **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Vale citar que, a data da abertura dos envelopes está agendada para o dia 13 (quarta-feira) de janeiro, salientado que a presente impugnação foi protocolada no dia 12 (terça-feira) de julho. O prazo do protocolo, 2 dias úteis, encerrou no dia 11 (segunda-feira) de janeiro. Ressalta-se que a data do prazo conta-se da data do recebimento do documento e não da publicação no correio.

Com isso, vale citar o item 8.5 do edital.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Doutrinariamente temos:

[...] a Constituição Federal assegura, como mencionado, o direito de recorrer, mas não o garante eternamente. De sorte que sempre há um prazo para exercício desse direito, cuja inobservância impede sua normal apreciação. (GASPARINI, Diogenes, Recursos ...,p. 501-513)

Também, é de suma importância salientar que foram respeitados princípios administrativos, dentre eles vale citar o da Publicidade, onde todos os atos foram publicados para ciência dos participantes.

Em suma, o recurso apresentado **não atende o quesito tempestividade**, não havendo como conhecê-lo em razão da inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade que por sua vez antecede o exame de mérito.

- PUBLIQUE-SE.

É a decisão.

Carla Claudino

Navegantes, 12 de janeiro de 2021.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Josezite dos Santos

Roberto Miguel Celezinski

Anderson M. Rodrigues
Anderson Muller Rodrigues

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

Ditmar Alfonso Zimath
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

①